



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 12 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 010 de 2019, aprovado em 1ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 11 de fevereiro de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO

Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

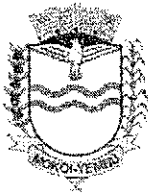
Nº Processo: 0002313/2019 13/02/2019 09:50:48

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
90362
0002313/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 12 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.116,48 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), destinado a merenda escolar, que será classificado da seguinte forma:

13.01 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

123060011.2.018 – Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.162).....R\$ 65.854,07

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.163).....R\$ 89.197,88

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.164).....R\$ 11.048,84

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.165).....R\$ 73.015,69

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.166).....R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do **superávit financeiro** apurado em 31.12.2018 na conta corrente nº 21.826-X - BANCO DO BRASIL C/ PNAE – Agência 01396-X

Artigo 3º – Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.